



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Estado de São Paulo**

**DECRETO Nº 139, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.**

*"Dispõe sobre a criação de Comissão para análise e avaliação da documentação de Habilitação Técnica das empresas participantes do Edital de Chamamento Público - Credenciamento para exploração de Atividades Náuticas de Lazer nas praias do Município de Caraguatatuba-SP e a nomeação de seus membros".*

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada a Comissão para análise e avaliação da documentação de Habilitação Técnica das empresas participantes do Edital de Chamamento Público - Credenciamento para exploração de Atividades Náuticas de Lazer nas praias do Município de Caraguatatuba-SP.

**Parágrafo único.** A Comissão de que trata o *caput* deste artigo será convocada pela Secretaria de Administração, após a habilitação do envelope nº1, para a análise e avaliação do envelope nº2.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- a) João Batista Amandes – matrícula 13.436 – Secretaria de Trânsito;
- b) Nilo Sérgio de Oliveira – matrícula 2.116 – Secretaria da Fazenda;
- c) Márcia Sato – matrícula 15.567 – Secretaria de Urbanismo;
- d) Alex Catapani – matrícula 17.756 – Secretaria de Urbanismo; e,
- e) Danilo Augusto Reis Barbosa Miranda e Silva – matrícula 10.863 – Secretaria de Assuntos Jurídicos.

**Art. 3º** São atribuições da Comissão:

a) Analisar e avaliar a documentação apresentada referente à habilitação técnica, contida no envelope nº 02, de todas as empresas habilitadas juridicamente e com regularidade fiscal, após a análise e avaliação do envelope nº1;

b) Realizar diligências, quando necessário, visando esclarecer dúvidas ou determinar vistoria para comprovar a autenticidade dos documentos apresentados em relação às embarcações, que serão disponibilizadas para execução do objeto do referido edital; e,



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**  
**Estado de São Paulo**

c) Realizar a classificação e declarar quais são as empresas aptas para o credenciamento, após a análise da documentação contida no envelope nº 02.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 26 de agosto de 2014.

  
**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**



Publicado em 17/09/2014  
No Jornal Local Expresses  
Caicara - Ed. 1096